

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e Grupo de Apoio a
Brigada Militar de Rosário do Sul

Objeto: Apoiar financeiramente o Grupo na aquisição de
materiais permanentes para aparelhagem da Patrulha Rural
(barraca, fogão à gás, mesa-armário, mesa de camping, cartão de
memória para o Drone, lanterna longo alcance e monóculo de
visão noturna), aquisição também de etilômetro, lava jato,
rastreador veicular, mini câmera, impressoras, ar condicionado e
cadeiras giratórias, para a parte administrativa da Brigada
Militar de Rosário do Sul.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos
reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação
orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em
conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou
(inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,
informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público
para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a
ser celebrada com o Grupo de Apoio a Brigada Militar de
Rosário do Sul, CNPJ nº 04.183.677/0001-63, de modo que se
torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está
disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do
Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas
Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder
Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a
formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento
público. Para a realização do Chamamento Público, vários
questos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que
levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um
prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a
previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou
vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e
assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos
de emendas parlamentares.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para
celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto
Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a
Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e
Prates.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os
objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do
Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de
Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento
Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil,
não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos
diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a
destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma
natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição,
atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei
nº13.019/2014.

471
D

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 08 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO TRINDADE FERREIRA

Assessor Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Sul

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:95DFE7C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/11/2021. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

115
A

Vistos,

Encaminho o feito ao Departamento de Licitações para que seja realizada a análise da viabilidade jurídica da parceria, nos termos do Art. 35, VI da Lei n.º 13.019/2014.

Rosário do Sul, 17 de novembro de 2021.



Cilene Pinto

Secretaria de Coord. e Planejamento